



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

CGC 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benicio Alves de Oliveira s/n - Telefax (082)528-1150 528-1143

Cep 57.330-000 - Lagoa da Canoa - AL.

LEI Nº 289/97

Cria a Biblioteca Pública Municipal Agnelo Rodrigues de Melo.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Agnelo Rodrigues de Melo, subordinada à Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - As despesas resultantes da instalação e manutenção da biblioteca de que trata o artigo anterior bem como da aquisição do acervo bibliográfico inicial correrão à conta da seguinte dotação do atual orçamento: 62.08482472.15.

Natureza da Despesa: 3.1.1.1 - Pessoal Civil

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços' Pessoais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

3.2.5.3 - Salário- Família

4.1.2.0 - Equipamentos e Material' Permanente.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Fazer consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes dotação suficientes para manter a biblioteca e enriquecer seu acervo bibliográfico; e

II - Firmar convênio com entidade



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa

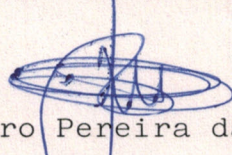
CGC 12.207.551/0001-00

Praça Vereador Benicio Alves de Oliveira s/n - Telefax (082)528-1150 528-1143
Cep 57.330-000 - Lagoa da Canoa - AL.

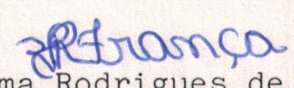
cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Pública e recebimento de assistência prevista para as unidades conveniadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 11 de novembro de 1997.


Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, e publicada através de editais na porta do prédio da referida Prefeitura e, nos lugares públicos como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no município.


Vandilma Rodrigues de França
Secretária de Administração